

PROCESSO Nº : 80896/2013
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RECORRENTES : WALDIR BENTO DA COSTA E OUTROS
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO 217832/2014 – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013
RELATOR ORIGINAL : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISEIS MACIEL
RELATOR DO RECURSO : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de Recurso Ordinário, interposto por Waldir Bento da Costa, ex-presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, e pelos senhores Antônio Leite de Barros Neto, Leonir Fátima da Silva, Paulo Conceição Silva, Conceição Alves da Silva Oliveira, Iraides Maria de Oliveira, Maria Conceição Neves, Josaide Nunes Ferreira de Leite e Mirlei da Silva Cavalcante Oliveira, contra o Acórdão 1930/2014-TP, publicado no diário oficial do Tribunal de Contas no dia 29/09/2014, que julgou irregulares as contas anuais de gestão do exercício de 2013, com recomendações, determinações legais, aplicação de multas e instauração de tomada de contas.

Atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebi o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, conforme o inciso I, do artigo 272 da Resolução Normativa 14/07.

Devido a juntada de vários documentos em datas diferentes a tramitação do presente recurso foi prejudicada. Contudo, já é possível o conhecimento e análise acerca dos novos documentos.

Diante do exposto, determino o encaminhamento dos autos à Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, para a instrução necessária.

Cumpra-se.

Cuiabá MT, 12 de maio de 2015.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**
relator